



Acórdão n.º 64 - 2017/2018

N.º Processo: 64/PA/2017-2018

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Nacional 1.ª Divisão Masculinos

Jornada: 13.ª

Data: 10 de Fevereiro de 2018 - **Hora:** 20:30 - **Local:** Abóboda, CASCAIS

Clubes:

- **Visitado:** Cascais Water Polo Club (CWP)
- **Visitante:** Clube Naval Povoense (CNPO)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Ricardo Saraiva e Rui Jorge Santos, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"A equipa do CNPO não apresentou treinador ao jogo."

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.





3. O artigo 13.º n.º 1 do Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático estabelece que os clubes têm obrigatoriamente que ter no banco, e em cada jogo, pelo menos um técnico devidamente credenciado pelo IPDJ para o efeito, filiado junto da FPN e com o nível mínimo exigido, publicado no início de cada época em comunicado, sendo que, para o efeito, os clubes indicarão para cada prova, em listagem de acreditação, o treinador principal e o treinador assistente.

3.1 O artigo 13.º n.º 4 do mesmo Regulamento de Provas dispõe que "**O clube que não apresente treinador num jogo será punido com pena de multa de 20 a 100 euros.**"

3.2 O CNPO não observou o disposto naquele preceito, não apresentou qualquer justificação e pela segunda vez na presente época não apresentou treinador de equipa num jogo do Campeonato Nacional 1.ª Divisão Masculinas (v. **Acórdão n.º 14 - 2017/2018**), pelo que o Conselho de Disciplina decide condenar aquele clube na pena de multa que fixa em €30,00.

4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar o Clube Naval Povoense (CNPO) na pena de €30,00 de multa.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 5 de Março de 2018, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Presidente,
Tiago Azenha





Miguel Beça

Vice-Presidente,
Miguel Beça

Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Vogal,
Daniela Teixeira de Sousa

